



**EDITAL RETIFICADO N° 002/2025/GEM/CEB/DGE/SEDED/RO**

**Dispõe sobre critérios para seleção de estudantes do ensino médio da rede pública estadual para participar de intercâmbio a ser realizado na Inglaterra no ano de 2025 por meio da 2<sup>a</sup> edição do *Programa Intercâmbio Rondônia*, da Secretaria de Estado da Educação.**

**A Secretaria de Estado de Educação de Rondônia**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e II, da Constituição Estadual.

**RESOLVE**

Tornar público o presente edital, que estabelece os critérios para seleção de estudantes do ensino médio da rede pública estadual de Rondônia para participarem da 2<sup>a</sup> edição do Programa Intercâmbio Rondônia, com destino à Inglaterra, no ano de 2025.

**1. OBJETIVOS**

**1.1.** O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes regularmente matriculados no ensino médio da rede pública estadual de Rondônia para participarem da 2<sup>a</sup> edição do Programa Intercâmbio Rondônia, a ser realizado na Inglaterra, com duração de duas semanas. A iniciativa visa incentivar o aprimoramento da formação acadêmica e cultural, com ênfase no desenvolvimento da proficiência em língua inglesa e na ampliação de competências interculturais e cognitivas necessárias à atuação cidadã em um contexto global.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** Serão selecionados **35 (trinta e cinco)** estudantes regularmente matriculados na **1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> ou 3<sup>a</sup> série** do ensino médio, de escolas da rede pública estadual de Rondônia, conforme relação constante do Anexo II.

**2.2.** Também poderão participar escolas que, embora não constem no Anexo II, comprovem integrar a rede pública estadual de ensino de Rondônia e ofertar a etapa do ensino médio.

**2.3.** O programa de intercâmbio está previsto para ocorrer na Inglaterra, com duração de **duas semanas**, no período compreendido entre os meses de **novembro e dezembro de 2025**.

**2.4.** O período informado representa mera expectativa, tanto quanto à data prevista para sua realização quanto à efetiva execução do programa. Esse período poderá ser alterado em razão de ajustes orçamentários, adequações administrativas ou da impossibilidade de contratação da empresa executora, hipótese em que a realização do intercâmbio poderá não se efetivar. Ao se inscrever, o candidato declara ciência e concordância com o caráter de expectativa do programa e com eventuais alterações necessárias.



### 3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** Estará apto a participar o estudante que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- I** – Ser estudante regularmente matriculado na rede pública estadual de ensino de Rondônia;
  - II** – Estar matriculado, em 2025, na 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> ou 3<sup>a</sup> série do ensino médio;
  - III** – Não ter participado, nos últimos 5 (cinco) anos, de intercâmbio promovido pela SEDUC/RO, direta ou indiretamente, inclusive em parceria com outras instituições;
  - IV** – Não ter realizado, nos últimos 5 (cinco) anos, viagem a país de língua inglesa para fins de lazer, estudo ou residência;
  - V** – Concordar e cumprir as normas deste edital em todas as etapas, sob pena de cancelamento da participação a qualquer tempo;
- VI** - Ter idade mínima de 15 anos e máxima de 18 anos.
- 3.2.** Realizar inscrição por meio do link <https://forms.gle/9Roj9VVq9jGWBsha6>, no período descrito no anexo I deste edital.
- 3.3.** Os requisitos constantes nos itens **III** e **IV** deverão ser **declarados** pelo estudante no ato da inscrição. A constatação de informação inverídica ou o descumprimento de qualquer critério de elegibilidade implicará **exclusão imediata** do candidato, em qualquer fase do processo seletivo ou do intercâmbio.
- 3.4.** Inscrições fora do prazo não serão aceitas. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações, devendo constar, obrigatoriamente, nome completo (sem abreviações), denominação completa da escola de origem, município, código INEP da escola e ID Estadual do estudante. Tais informações constam no boletim escolar e poderão, se necessário, ser requisitadas junto à secretaria da unidade de matrícula.
- 3.5.** A relação nominal dos inscritos deferidos e indeferidos será publicada na página oficial da SEDUC no primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, conforme disposto no Cronograma deste edital, anexo I.

### 4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

- 4.1.** O processo de seleção dar-se-á em três etapas:
- 4.2.** 1<sup>a</sup> Etapa – Escola (critérios e encaminhamentos); 2<sup>a</sup> Etapa – Superintendência Regional de Educação (SRE); 3<sup>a</sup> Etapa – Secretaria de Estado da Educação (Seduc).

#### **4.3. 1<sup>a</sup> Etapa - Escola**

**4.3.1** De posse da relação nominal dos estudantes com inscrições **deferidas**, publicada pela SEDUC em conformidade com os critérios deste edital, cada unidade escolar dará início ao processo de classificação



referente à 1ª Etapa – Escola.

**4.3.2** Na hipótese de a unidade escolar contar com apenas 01 (um) ou 02 (dois) estudantes inscritos deferidos, estes serão automaticamente considerados finalistas da escola e encaminhados à 2ª Etapa – Superintendência Regional de Educação (SRE), conforme item 4.3.10, ficando dispensada a realização das etapas internas de classificação.

**4.3.3** Havendo 03 (três) ou mais estudantes inscritos deferidos, a escola deverá proceder à classificação com base na Média de Classificação da Escola (MCE), calculada a partir dos componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, observados os seguintes critérios:

I – **Oferta regular (bimestral)**: para cada componente curricular, calcular a média do 1º e 2º bimestres de 2025. A MCE corresponderá à média aritmética simples das quatro médias obtidas, conforme a fórmula:

$$\text{MCE} = ((\text{Nota LP1} + \text{Nota LP2})/2 + (\text{Nota MAT1} + \text{Nota MAT2})/2 + (\text{Nota HIST1} + \text{Nota HIST2})/2 + (\text{Nota GEO1} + \text{Nota GEO2})/2) / 4$$

II – **Oferta modular (EJA e/ou Mediação Tecnológica)**: para cada componente curricular, considerar a nota final do módulo concluído até a data da seleção. A MCE corresponderá à média aritmética simples das quatro notas dos componentes, conforme a fórmula:

$$\text{MCE} = (\text{Nota LP} + \text{Nota MAT} + \text{Nota HIST} + \text{Nota GEO}) / 4$$

**4.3.4** Ausência de conclusão de componente:

a) No ensino médio regular, caso não haja nota em um dos bimestres, mas exista registro no outro, e desde que a ausência não decorra de responsabilidade do estudante, será considerada a repetição da nota disponível.

b) Persistindo a ausência de nota em ambos os bimestres, ou, no caso da oferta modular, quando o módulo não tiver sido concluído até a data da seleção, aplicar-se-á a ordem de substituição por componente afim, observando rigorosamente a seguinte priorização:

- Língua Portuguesa: 1º Inglês; 2º Arte; 3º Educação Física; 4º Espanhol;
- Matemática: 1º Física; 2º Química; 3º Biologia;
- Geografia: 1º Geografia de Rondônia; 2º Sociologia;
- História: 1º História de Rondônia; 2º Filosofia.

**4.3.5** Em caso de empate na MCE, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, **considerando apenas os componentes curriculares em que todos os estudantes empatados possuam registro de nota**:

I – maior média em Inglês;



II – persistindo o empate ou não havendo média para os empatados no componente indicado anteriormente, maior média em Língua Portuguesa;

III – persistindo o empate ou não havendo média para os empatados no componente indicado anteriormente, maior média em Matemática;

IV – persistindo o empate, sorteio.

**4.3.6** Com base nos critérios descritos, cada unidade escolar deverá selecionar de 03 (três) a 10 (dez) estudantes semifinalistas, utilizando-se apenas o critério de desempenho acadêmico de que tratam os itens anteriores.

**4.3.7** Os estudantes semifinalistas deverão ser submetidos a uma Avaliação de Atitudes Positivas, a ser realizada pelos professores que atuem com o estudante no ano de 2025, ou que tenham atuado em 2024. Essa avaliação consistirá em analisar o nível de comprometimento e o desempenho dos estudantes em aspectos como: autonomia e responsabilidade; clareza na comunicação; comprometimento nas tarefas; integração e colaboração em grupo; organização e curiosidade no processo de aprendizagem; atenção e interesse genuíno pelas atividades; empatia e respeito; capacidade de resolução de problemas e resiliência; participação ativa em discussões; e postura ética e íntegra em suas ações e relacionamentos.

**4.3.8** Para fins de aplicação da Avaliação de Atitudes Positivas, será disponibilizada planilha padronizada pela SEDUC, a ser preenchida individualmente pelos professores. Cada estudante deverá ser avaliado por, no mínimo, **05 (cinco) professores**.

**4.3.9** Nos casos em que não houver número suficiente de professores presenciais atuando com o estudante, como nas turmas de Mediação Tecnológica, a avaliação poderá ser realizada pela equipe gestora da escola, composta pelo diretor ou vice-diretor, orientação educacional e coordenação pedagógica, admitindo-se, nestes casos, o mínimo de **03 (três) avaliadores**.

**4.3.10** A unidade escolar deverá indicar, dentre os estudantes avaliados na etapa anterior, até 02 (dois) com melhor desempenho na Avaliação de Atitudes Positivas.

**4.3.11** Havendo empate, será utilizada a média geral de componente curricular comum aos estudantes, observando-se a seguinte ordem de priorização: 1º Inglês; 2º Língua Portuguesa; 3º Matemática; persistindo o empate, sorteio.

**4.3.12** Encerrada a etapa de classificação em nível de escola, a unidade escolar deverá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, à Superintendência Regional de Educação de sua



circunscrição, a relação contendo os 02 (dois) estudantes finalistas. O envio deverá incluir: nome completo do estudante, ID Estadual, nome completo da escola com o respectivo código INEP, bem como a ficha individual do estudante que comprove as notas consideradas para efeito de cálculo da MCE e os registros de todas as etapas realizadas, incluindo a Avaliação de Atitudes Positivas, de forma a garantir a transparência do processo. O encaminhamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até o último dia da etapa em nível de escola, conforme estabelecido no cronograma deste edital.

**4.3.13** A unidade escolar deverá manter registro de todas as etapas do processo de classificação, de forma organizada e transparente, garantindo a rastreabilidade das informações. Eventuais esclarecimentos solicitados pelos estudantes participantes deverão ser prestados pela escola, assegurando a publicidade e a lisura do processo seletivo nesta etapa.

**4.3.14** A relação dos estudantes finalistas indicados pelas unidades escolares será publicada na página oficial da SEDUC, organizada por escola e respectiva Superintendência Regional de Educação, para fins de prosseguimento da etapa seguinte do processo seletivo.

#### **4.4. 2<sup>a</sup> Etapa – Superintendência Regional de Educação (SRE)**

4.4.1. Cada Superintendência Regional de Educação (SRE) receberá os encaminhamentos enviados pelas unidades escolares de sua jurisdição, em conformidade com o quantitativo de escolas sob sua responsabilidade, observado o Anexo II deste edital, ressalvados os casos em que, embora não constem no referido Anexo, comprovem integrar a rede pública estadual de ensino de Rondônia e ofertar a etapa do Ensino Médio.

4.4.2. Imediatamente após o recebimento dos encaminhamentos das unidades escolares, em até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o início do processo seletivo em nível de Superintendência Regional de Educação (SRE), ou, no mais tardar, no primeiro dia designado para início da 2<sup>a</sup> Etapa – Superintendência Regional de Educação (SRE), conforme cronograma deste edital, a respectiva Superintendência deverá encaminhar a relação consolidada dos estudantes inscritos em sua circunscrição contendo: nome completo do estudante, número do ID Estadual, município, nome completo da escola com o respectivo código INEP.

4.4.3. A Secretaria de Estado da Educação receberá todas as indicações encaminhadas pelas Superintendências Regionais de Educação, municípios e escolas, e a relação consolidada será publicada no site da Secretaria. A publicação contemplará a proporcionalidade de estudantes que cada Superintendência poderá indicar para a fase seguinte, tomando-se como base não o número total de escolas existentes em sua jurisdição, mas sim a quantidade de escolas que



efetivamente participaram da seleção com inscrições de estudantes. Essa proporcionalidade terá como referência o quantitativo final de 70 (setenta) estudantes semifinalistas que serão entrevistados na 3<sup>a</sup> Etapa – Secretaria de Estado da Educação (SEDED), de modo que o número de finalistas por Superintendência será definido proporcionalmente ao total de escolas participantes da seleção em relação às demais regionais.

**4.4.4.** Para fins de classificação na 2<sup>a</sup> Etapa – Superintendência Regional de Educação (SRE), a SRE adotará a Média de Classificação da Superintendência (MCS), calculada a partir dos componentes curriculares Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia, conforme os critérios a seguir:

**I – Oferta regular (bimestral):** para cada componente curricular, calcular a média do 1º e 2º bimestres de 2025. A MCS corresponderá à média aritmética simples das quatro médias obtidas, conforme a fórmula:

$$\text{MCS} = ((\text{Nota LP1} + \text{Nota LP2})/2 + (\text{Nota MAT1} + \text{Nota MAT2})/2 + (\text{Nota HIST1} + \text{Nota HIST2})/2 + (\text{Nota GEO1} + \text{Nota GEO2})/2) / 4$$

**II – Oferta modular (EJA e/ou Mediação Tecnológica):** para cada componente curricular, considerar a nota final do módulo concluído até a data da seleção. A MCS corresponderá à média aritmética simples das quatro notas dos componentes, conforme a fórmula:

$$\text{MCS} = (\text{Nota LP} + \text{Nota MAT} + \text{Nota HIST} + \text{Nota GEO}) / 4$$

**III – Ausência de conclusão de componente:**

**III.1** – No ensino médio regular (bimestral), caso não haja nota em um dos bimestres, mas exista registro no outro, e desde que a ausência não decorra de responsabilidade do estudante, será considerada a repetição da nota disponível em um dos bimestres.

**III.2** – Persistindo a ausência de nota em ambos os bimestres, ou, no caso da oferta modular (EJA e/ou Mediação Tecnológica), quando o módulo não tiver sido concluído até a data da seleção, aplicar-se-á a ordem de substituição por componente afim.

**III.3 – Ordem de substituição por componente afim:** quando for necessária a substituição, deverá ser observada rigorosamente a ordem de priorização indicada para cada componente curricular, passando-se ao próximo apenas na ausência de nota no anterior:

**Língua Portuguesa:** 1º Inglês; 2º Arte; 3º Educação Física; 4º Espanhol;

**Matemática:** 1º Física; 2º Química; 3º Biologia;

**Geografia:** 1º Geografia de Rondônia; 2º Sociologia;

**História:** 1º História de Rondônia; 2º Filosofia.

**IV – Desempate:** aplicam-se, no que couber, os critérios de desempate previstos para a etapa escolar (maior média em Língua Portuguesa; persistindo o empate, maior média em Matemática).



- 4.4.5. Dessa forma, serão classificados como finalistas os estudantes que obtiverem as melhores médias gerais (MCS) dentro de cada Superintendência Regional de Educação, observados os critérios acima.
- 4.4.6. A relação nominal dos estudantes classificados na etapa regional será amplamente divulgada no site oficial da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (Seduc), garantindo a transparência do processo seletivo e o acesso público às informações.

#### **4.5 3ª Etapa – Secretaria de Estado da Educação (Seduc)**

**4.5.1** Os 70 (setenta) estudantes classificados na etapa anterior participarão da fase final do processo seletivo, composta pela elaboração de uma redação e pela realização de uma entrevista individual.

**4.5.2** A redação terá como tema “**O intercâmbio e meu projeto de vida**”, devendo o estudante desenvolvê-la em forma de relato pessoal, em primeira pessoa do singular, explicitando de que maneira a participação no intercâmbio poderá contribuir para o seu projeto de vida nas dimensões acadêmica, pessoal e/ou profissional.

**4.5.3** A redação será produzida manualmente, em papel e caneta de cor azul, com caligrafia legível, contendo obrigatoriamente: nome completo do estudante, número do ID Estadual, nome completo da escola e respectivo código INEP. O tempo máximo para a elaboração será de **1h30 (uma hora e trinta minutos)**, **improrrogáveis**, salvo casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e registrados em ata. O texto deverá ser redigido em Língua Portuguesa e respeitar a extensão mínima de **7 (sete) linhas** e máxima de **30 (trinta) linhas**.

**4.5.4** A aplicação ocorrerá em ambiente supervisionado prioritariamente pela Superintendência Regional de Educação, podendo ser organizado momento coletivo para aplicação simultânea. Na impossibilidade de execução centralizada, em razão da distância geográfica, a aplicação poderá ser realizada na escola de origem do estudante, sob supervisão da equipe gestora, observadas as condições de sigilo, igualdade e isonomia, sendo vedado qualquer tipo de auxílio externo, sob pena de desclassificação.

**4.5.5** As redações serão corrigidas por comissão avaliadora composta por professores indicados pela Secretaria de Estado da Educação. Para assegurar imparcialidade, os avaliadores não terão acesso à identificação dos estudantes, sendo-lhes disponibilizado apenas o teor do texto e critérios de pontuação e avaliação.

**4.5.6** A correção da redação observará os seguintes critérios, avaliados em escala de 0 (não atende) a 5 (atende com excelência), com aplicação dos respectivos pesos:



**I – Coesão e Coerência (peso 4):** organização lógica das ideias e encadeamento adequado entre as partes do texto, assegurando progressão temática consistente.

**II – Motivação e Interesse (peso 4):** capacidade de expressar, por escrito, engajamento em participar do intercâmbio, por meio de argumentos fundamentados e conectores que evidenciem objetivos e justificativas.

**III – Experiências Relevantes (peso 3):** relato de vivências, trajetórias ou situações significativas que justifiquem a participação no programa, apresentado com exemplos concretos e estrutura frasal consistente.

**IV – Visão para o Futuro (peso 4):** habilidade de relacionar o intercâmbio ao projeto de vida, destacando contribuições acadêmicas, pessoais e profissionais, utilizando tempos verbais adequados (futuro e presente projetivo) e vocabulário que indique planejamento e perspectiva.

**V – Qualidade da Escrita (peso 3):** domínio da norma padrão da língua portuguesa, com correção gramatical, ortográfica e de pontuação, além da manutenção do gênero textual proposto.

**4.5.7** A nota final da redação corresponderá à média ponderada dos critérios estabelecidos, resultando em pontuação de **0 (zero) a 10 (dez)**.

**4.5.8** A entrevista será realizada em ambiente virtual, com duração de até 10 (dez) minutos por candidato, conduzida por equipe técnica da Seduc. O estudante deverá estar em local adequado, livre de ruídos e interrupções, com boa conectividade de internet e equipamento que assegure áudio e vídeo de qualidade. Caso não disponha de tais condições em sua residência, deverá providenciar a realização da entrevista em sua escola de origem, garantindo o acesso necessário. A relação dos estudantes semifinalistas, com a indicação dos respectivos dias, horários e links de acesso às reuniões virtuais, será publicada previamente no site oficial da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDED).

**4.5.9** Durante a entrevista, é vedado ao estudante receber qualquer forma de auxílio externo para responder às perguntas, sob pena de perda de pontuação ou desclassificação.

**4.5.10** A avaliação da entrevista observará os seguintes critérios, em escala de 0 (não atende) a 5 (atende com excelência), com aplicação dos respectivos pesos:

**I – Exposição Oral (peso 4):** clareza, objetividade e fluidez na apresentação das ideias em língua materna, demonstrando organização e segurança na fala.

**II – Oralidade em Língua Inglesa (peso 4):** compreensão das perguntas e construção da fala em inglês,



avaliando vocabulário, pronúncia, articulação e coerência.

**III – Resolução de Problemas e Criatividade (peso 3):** capacidade de responder a situações desafiadoras propostas, apresentando soluções criativas, viáveis e bem articuladas.

**IV – Autoconfiança e Resiliência (peso 4):** demonstração de segurança ao falar, reconhecimento de habilidades e limitações, manutenção do equilíbrio emocional e capacidade de lidar com imprevistos.

**V – Colaboração e Flexibilidade (peso 3):** valorização da diversidade de opiniões, demonstração de cooperação, escuta ativa e adaptação a contextos variados.

**4.5.11** A nota final da entrevista corresponderá à média ponderada dos critérios estabelecidos, resultando em pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

**4.5.12** A pontuação final do estudante nesta etapa será obtida pela soma da nota da redação com a nota da entrevista, dividida por dois, resultando em média única entre 0 (zero) e 10 (dez).

**4.5.13** Em caso de empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – preferência ao estudante que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena, no ato da matrícula escolar, conforme o cadastro institucional;

II – maior nota obtida na entrevista.

## 5. DAS VAGAS

- 5.1. Serão oferecidas 35 (trinta e cinco) vagas de intercâmbio para estudantes cursando e regularmente matriculados no Ensino Médio da rede pública estadual de Rondônia, no ano de 2025, para participarem da 2<sup>a</sup> edição do Programa de Intercâmbio Rondônia.
- 5.2. A participação no processo seletivo será assegurada a todas as escolas de ensino médio da rede pública estadual de ensino.
- 5.3. A etapa final de seleção considerará, exclusivamente, a **pontuação obtida pelos estudantes em ordem classificatória geral em conformidade com o item 4.5**, independentemente da escola ou da SRE de origem, assegurando equidade e isonomia no processo.
- 5.4. A concessão das vagas estará condicionada ao cumprimento integral dos critérios de elegibilidade e classificação previstos neste edital. As vagas ofertadas têm por finalidade a participação em programa de intercâmbio internacional na Inglaterra, com duração de duas semanas, a ser realizado no período compreendido entre os meses de novembro e dezembro do ano de 2025.
- 5.5. O período indicado poderá ser alterado em decorrência de ajustes orçamentários ou da eventual impossibilidade de contratação da empresa responsável pela execução do programa em tempo hábil.



## 6. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 6.1. O resultado preliminar será publicado no portal <https://rondonia.ro.gov.br/seduc/>, conforme o cronograma, Anexo I, deste Edital.
- 6.2. A **Sedec/RO** não realizará comunicação individual com os candidatos acerca da divulgação de resultados. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio dos canais oficiais da Secretaria, a publicação dos resultados, eventuais erratas e demais informações complementares relacionadas ao presente processo seletivo.
- 6.3. Será facultado ao candidato interpor **recurso** contra o resultado preliminar da seleção final, no prazo e condições estabelecidos neste edital.

## 7. DA FASE DE RECURSO

- 7.1. O participante que discordar do Resultado Preliminar poderá interpor recurso via e-mail [intercambiorondonia@sedec.ro.gov.br](mailto:intercambiorondonia@sedec.ro.gov.br) destinado à **Comissão de Análise e Pareceres**, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I), desde que:
  - a. Seja apresentado em formulário preenchido e devidamente identificado (nomes do estudante, escola, município e SRE), disponível no Anexo VI;
  - b. A solicitação seja devidamente fundamentada e com a indicação expressa do item do Edital a ser analisado;
  - c. Sejam anexados documentos comprobatórios, quando for o caso;
  - d. O recurso será recebido, para análise, dentro do prazo estipulado no cronograma (Anexo I).
- 7.2. Caberá à **Comissão de Análise e Pareceres** da Secretaria de Estado da Educação a análise e parecer dos recursos.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 8.1. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado final será publicado no portal da Sedec, <https://rondonia.ro.gov.br/seduc/>, conforme as datas divulgadas no Anexo I.
- 8.2. A publicação do resultado final será realizada pela Secretaria de Estado de Educação, em seu site oficial, em lista única.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1. Serão convocados os 35 (trinta e cinco) primeiros colocados da lista de classificação final, respeitada a ordem de pontuação obtida no processo seletivo.
- 9.2. O estudante convocado que manifestar formalmente a desistência deverá preencher e assinar, junto com seu responsável legal, o Termo de Desistência, conforme modelo constante no Anexo V deste



editorial.

- 9.3. Será igualmente considerado desistente, ainda que não formalize por escrito, o estudante que:
  - I – não comparecer quando convocado;
  - II – deixar de apresentar, em qualquer etapa ou a qualquer tempo, a documentação exigida neste edital;
  - III – não comparecer à unidade escolar, no prazo estipulado no Anexo I, para assinatura do Termo de Compromisso ou do Termo de Desistência.
- 9.4. Em quaisquer das situações previstas no item 9.3 o estudante será automaticamente excluído do processo, sendo convocado o candidato subsequente da lista de classificação final, observada a ordem de pontuação.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES**

### **10.1. Das responsabilidades das escolas**

#### **10.1.1. São responsabilidades das unidades escolares participantes deste edital:**

- I – selecionar e classificar, de forma imparcial e transparente, os estudantes elegíveis, em conformidade com os critérios de avaliação e classificação estabelecidos neste edital;
- II – encaminhar à respectiva SRE os nomes e dados dos estudantes classificados na 1<sup>a</sup> Etapa, utilizando o Sistema SEI;
- III – manter os registros para eventuais consultas e publicizar os resultados da etapa escolar em mural ou outro meio de comunicação acessível, garantindo ciência dos critérios e do resultado a todos os participantes;
- IV – encaminhar à SRE, junto com a lista nominal, o quadro de notas e a evidência da publicização do resultado;
- V – Apresentar Apresentar, a qualquer tempo e quando requerido, informações sobre os procedimentos realizados na 1<sup>a</sup> Etapa;
- VI - acompanhar e apoiar o estudante classificado nas etapas subsequentes, observando as orientações técnicas e administrativas emitidas pela Seduc.

## **11. Das responsabilidades das Superintendências Regionais de Educação (SREs)**

### **11.1. São responsabilidades das SREs:**

- I – receber e validar a documentação encaminhada pelas escolas de sua jurisdição, assegurando conformidade com este edital;
- II – consolidar as informações recebidas das escolas, realizando a classificação dos estudantes de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e nos anexos correspondentes;
- III – encaminhar à Seduc a lista dos estudantes classificados para a etapa estadual, observadas as



quantidades proporcionais definidas;

IV – apoiar a Seduc na comunicação e acompanhamento dos estudantes durante as etapas subsequentes, sempre que solicitado;

V - manter registro de todas as atividades realizadas na 2<sup>a</sup> etapa e prestar, a qualquer tempo, esclarecimentos que lhes forem solicitados.

## 12. DAS RESPONSABILIDADES DA SEDUC

12.1. São responsabilidades da Secretaria de Estado da Educação (Seduc):

I – receber das SREs as listas classificatórias e respectivas documentações comprobatórias;

II – aplicar e pontuar as entrevistas e redações dos estudantes classificados na etapa regional, em conformidade com os critérios definidos neste edital;

III – realizar a consolidação da pontuação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos na 3<sup>a</sup> Etapa – Seduc;

IV – publicar o resultado preliminar da seleção, abrir prazo para interposição de recursos e julgar os recursos apresentados;

V – publicar o resultado final da seleção no site oficial da Secretaria;

VI – coordenar todas as providências administrativas e legais necessárias à execução do intercâmbio, incluindo documentação, emissão de passaportes, vistos, passagens, seguro-viagem e acompanhamento pedagógico;

VII – garantir a comunicação oficial do processo por meio de seu portal eletrônico, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações, resultados, erratas e demais informações complementares.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para participar do processo seletivo, além do cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital, o estudante deverá possuir vínculo de responsabilidade legal formalmente reconhecido com os genitores constantes em sua Certidão de Nascimento ou com responsáveis legais designados judicialmente, requisito indispensável à emissão de passaporte.

13.2. A não conformidade com o disposto neste edital implicará a **desclassificação imediata** do estudante, ainda que este já tenha sido selecionado em etapas posteriores.

13.3. A convocação do estudante classificado constitui mera **expectativa de direito à vaga**, estando sua efetivação condicionada à:

I – apresentação integral da documentação exigida;

II – obtenção e emissão do passaporte válido;

III – obtenção do visto, quando exigido;



IV – sucesso do processo licitatório para contratação da empresa especializada em intercâmbio educacional;

13.4. O intercâmbio terá como país de destino a **Inglaterra**, podendo os estudantes serem alocados em cidades como **Cambridge, Brighton, Canterbury ou Oxford**, de acordo com a organização pedagógica e logística definida pela empresa contratada e aprovada pela Seduc/RO.

13.5. O programa terá duração de **02 (duas) semanas** e contemplará:

I – curso intensivo de Língua Inglesa em instituição certificada pelo British Council, com carga horária diária mínima de 4h e máxima de 5h;

II – atividades culturais e pedagógicas no contraturno, incluindo visitas a museus, teatros, city tours e passeios acadêmicos;

III – avaliação de nivelamento inicial e prova de saída para aferição do progresso;

IV – certificado internacional de conclusão ao final do curso.

13.6. Cada grupo de até 5 estudantes será acompanhado por um **professor monitor**, responsável pelo apoio pedagógico, logístico e disciplinar. A coordenação geral ficará a cargo da Seduc/RO, por meio de servidor designado com fluência em língua inglesa.

13.7. Os participantes terão assegurados:

I – passagens aéreas internacionais (Porto Velho/Inglaterra/Porto Velho) e domésticas, quando necessário;

II – hospedagem em casa de família anfitriã ou em residência estudantil, em quarto individual ou compartilhado, conforme definido em contrato pela empresa executora;

III – alimentação em aeroportos durante escalas ou conexões;

IV – traslado na Inglaterra aeroporto/acomodação/aeroporto e transporte diário por passe urbano ilimitado;

V – material didático integral para o curso (livros, cadernos, blocos, canetas, etc.);

VI – kit de viagem (mochila, jaqueta térmica, capa de chuva, guarda-chuva, camiseta personalizada e garrafinha de água);

VII – ajuda de custo no valor de **£500,00 (quinhentas libras esterlinas)** para estudantes, destinada a despesas pessoais, culturais e aquisição de chip de dados;

VIII – seguro internacional de viagem e saúde, com cobertura mínima de 250 mil dólares americanos.

13.8. O seguro não cobrirá:

I – tratamento de doenças pré-existentes;

II – despesas odontológicas ortodônticas;

III – despesas omitidas no Termo de Responsabilidade de informações de saúde, as quais serão de responsabilidade integral dos pais ou responsáveis.



- 13.9. A oferta de materiais, ajudas de custo, itens de uso pessoal, alimentação e demais benefícios relacionados ao intercâmbio estará condicionada à capacidade orçamentária e administrativa da SEDUC, podendo ser concedida total ou parcialmente, a critério exclusivo da Administração. Ao se inscrever, o participante declara ciência e concordância com tais condições.
- 13.10. Todas as despesas não expressamente previstas neste edital serão de responsabilidade exclusiva das famílias dos estudantes participantes.
- 13.11. Em caso de desistência ou impedimento, será convocado o próximo estudante da lista de classificação final, observada a ordem classificatória. A substituição de estudante desistente seguirá estritamente a ordem de classificação final, não cabendo qualquer tipo de indicação ou substituição por conveniência.
- 13.12. O intercâmbio poderá ser **remarcado ou adiado** para outra data em caso de circunstâncias imprevisíveis ou de força maior, como crises sanitárias, entraves administrativos, problemas logísticos ou ausência de contratação da empresa especializada.
- 13.13. A realização efetiva do intercâmbio dependerá de fatores externos à Seduc/RO, de modo que este processo seletivo gera apenas **expectativa de participação**, não constituindo direito adquirido. Caso, por motivos alheios à vontade da Administração, o intercâmbio não ocorra, a Seduc/RO não se responsabilizará por indenizações de qualquer natureza. A participação neste processo não gera qualquer direito subjetivo à vaga, constituindo mera expectativa de direito condicionada à efetiva realização do intercâmbio.
- 13.14. O estudante e seus responsáveis legais deverão participar de todas as reuniões preparatórias, assinar o **Termo de Compromisso** e autorizar o uso de imagem do participante para fins de divulgação institucional.
- 13.15. O não cumprimento de quaisquer obrigações fixadas neste edital implicará no desligamento imediato do estudante do Programa.
- 13.16. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital será o da **Comarca de Porto Velho/RO**.
- 13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa Intercâmbio Rondônia, da Seduc/RO.

Porto Velho-RO, 07 de setembro de 2025.

**Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini**

Secretaria de Estado de Educação



**ANEXO I – EDITAL RETIFICADO Nº 002/2025/DGE/SEDED/RO**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Atividade</b>	<b>Data/Período</b>
Período de inscrições	11 a 20/09/2025
Publicação da relação nominal dos inscritos deferidos e indeferidos	22/09/2025
Seleção/classificação pelas escolas (1ª Etapa)	22 a 26/09/2025
Encaminhamento dos finalistas pelas escolas às SREs	26/09/2025
Publicação da relação nominal dos selecionados na 1ª Etapa	27/09/2025
Seleção/classificação pelas SREs (2ª Etapa)	29/09 a 03/10/2025
Publicação da relação nominal dos classificados pelas SREs	06/10/2025
Redação supervisionada (3ª Etapa – parte 1)	13 a 15/10/2025
Entrevistas virtuais (3ª Etapa – parte 2)	20 a 22/10/2025
Publicação do resultado preliminar da seleção final	25/10/2025
Prazo para interposição de recursos	27 e 28/10/2025
Publicação do resultado final	31/10/2025
Convocação e início dos procedimentos para emissão de documentos	03/11/2025
Viagem para a Inglaterra	24/11 a 05/12/2025



## ANEXO II – ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

Participarão do Intercâmbio Rondônia TODAS as escolas públicas estaduais que ofertem ensino médio, mesmo que não constem neste anexo.

	Superintendência	Qtd. de vagas por SRE	Código da Escola	Nome da Escola
1	Alta Floresta do Oeste	2	11025638	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI
2			11024682	EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO
3			11024968	EEEMTI JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA
4			11046252	EIEEFM ANOMAE TUPARI
5			11038373	EIEEFM BOATT GERAINNY
6			11037962	EIEEFM KON KOATT TUPARI
7			11024437	EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA
8			11024275	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES
9			11025620	EEEFTANCREDO DE ALMEIDA NEVES
1	Ariquemes	4	11009888	EEEFM LAURINDO RABELO
2			11007168	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM III
3			11006889	EEEFM ANÍSIO TEIXEIRA
4			11006773	EEEFM CORA CORALINA
5			11050233	EEEFM PROFESSORA QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA
6			11007893	EEEFM RICARDO CANTANHEDE
7			11007885	EEEMTI HEITOR VILLA LOBOS
8			11010290	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA
9			11009152	EEEFM ANTONIO FRANCISCO LISBOA
10			11010665	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA
11			11009306	EEEFM FRANCISCO MIGNONE
12			11006757	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ARIQUEMES
13			11010940	EEEFM MATO GROSSO
1	Buritis	2	11004428	EEEFM BURITI
2			11045914	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO
3			11042028	EEEFM PROF ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
4			11039582	EEEMTI MARECHAL RONDON
5			11004347	EEEFM 15 DE OUTUBRO
6			11076801	EEEFM RUTH ROCHA
1	Cacoal	5	11026073	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM IX
2			11026014	EEEFM ANTONIO GONCALVES DIAS
3			11027312	EEEFM BERNARDO GUIMARÃES
4			11026197	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE



5			11027320	EEEFM CARLOS GOMES
6			11027401	EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA
7			11027347	EEEMTI CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA
8			11046740	EEEMTI JOSINO BRITO
9			11049456	EIEEF KABANEY
10			11026588	EIEEFM IZIDORO DE SOUZA MEIRELES
11			11041277	EIEEFM JOÃO EVANGELISTA DIAS
12			11041250	EIEEFM NOA SURUI
13			11027134	EIEEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES
14			11027142	EIEEFM SERTANISTA JOSE DO CARMO SANTANA
15			11051167	EIEEFM SOESAME IKINAH
16			11027207	EIEEFM TANCREDO NEVES
17			11031298	EEEFM NILO COELHO
18			11026278	EEEFM CORA CORALINA
19			11025697	CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA
1	Cerejeiras	3	11034440	EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
2			11034270	EEEFM PLANALTO
3			11034998	EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
4			11035951	EEEFM MANUEL BANDEIRA
5			11035960	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO
6			11036125	EEEFM COLINA VERDE
7			11036486	EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA
8			11036397	EEEFM MARECHAL RONDON
9			11035080	EEEFM INACIO DE CASTRO
10			11033924	CEEJA 6 DE JULHO
11			11034467	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
12			11035099	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
1	Costa Marques	2	11005823	EEEFM ANGELINA DOS ANJOS
2			11047216	EEEFM DARCY DA SILVEIRA
3			11005386	CEEJA JOSE ALVES DE ALMEIDA
1	Espigão do Oeste	2	11027754	EEEFM JEAN PIAGET
2			11028424	EEEMTI 7 DE SETEMBRO
3			11042648	EIEEFM CAPITÃO CARDOSO
4			11043865	EIEEFM ROSANA CINTA LARGA
5			11028246	EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA
6			11037237	CEEJA DONIZETE ROMUALDO DA SILVA
1	Extrema	2	11000554	EEEFM BANDEIRANTES
2			11040629	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR
3			11000457	EEEFM PROFESSORA ANTONIA VIEIRA FROTA
4			11045922	EIEEFM KAIBU
5			11045108	EIEEFM KURANA KAXARARI



6			11040637	EIEEFM SANTA MARIA KAXARARI
7			11049413	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA
1	Guajará-Mirim	5	11005939	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM X
2			11006420	EEEFS PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA
3			11089806	EEEFS SALOMÃO JUSTINIANO DE MELGAR
4			11006617	EEEFM IRMA MARIA CELESTE - CÍVICO-MILITAR
5			11006633	EEEFM ROCHA LEAL
6			11006641	EEEMTI SIMON BOLIVAR
7			11006072	EIEEF 05 DE JULHO
8			11006129	EIEEF FRANCISCO JOSÉ DE LACERDA
9			11006293	EIEEF MARECHAL RONDON
10			11005912	EIEEFM ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES
11			11003979	EEEFM CASIMIRO DE ABREU
12			11049855	EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO
13			11004274	EEEFM PROFESSOR SALOMÃO SILVA
14			11048247	EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF
15			11006013	CEEJA DR CLAUDIO FIALHO
16			11003839	CEEJA PROFª DORALICE SALES CAVALCANTE
1	Jaru	4	11019115	EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA
2			11019140	EEEFM COSTA JUNIOR
3			11012684	COLEGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XIII
4			11012099	EEEFM GOV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
5			11012145	EEEFM JOSUE MONTELLO
6			11012277	EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA
7			11012447	EEEFM OLGA DELLAIA
8			11012579	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO
9			11012994	EEEFM PLACIDO DE CASTRO
10			11011661	EEEFM PROF DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS
11			11011491	EEEMTI CAPITÃO SILVIO DE FARIA
12			11020326	EEEFM PRIMAVERA
13			11011165	CEEJA DE JARU
1	Ji-Paraná	10	11023678	EIEEFM SANTA ANA
2			11015632	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM IV
3			11015667	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI
4			11015608	EEEFM ALUIZIO FERREIRA
5			11015616	EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
6			11015624	EEEFM GONCALVES DIAS
7			11014156	EEEFM JANETE CLAIR
8			11014300	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKEK DE OLIVEIRA



9			11014431	EEEFM MARCOS BISPO DA SILVA
10			11015683	EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
11			11050985	EEEFM SAO DOMINGOS SAVIO- UNIDADE II
12			11015500	EEEFM TUPA
13			11047208	EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA
14			11049634	EEEMTI PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR
15			11038055	EIEEFM ITARAP YAMORATXI
16			11037822	EIEEFM ZAVIDIAJ XIKOV PI POHV
17			11016094	IEE MARECHAL RONDON
18			11018089	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
19			11018216	EEEFM DONA BENTA
20			11018267	EEEFM EMBURANA
21			11048441	EEEFM IRMÃ DOROTHY MAE STANG
22			11018950	EEEFM PRESIDENTE EMILIO GARRASTAZU MÉDICI
23			11018810	EEEFM PROFESSOR PAULO FREIRE
24			11023023	CEEJA EUCLIDES DA CUNHA
25			11015446	CEEJA PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI
26			11017856	CEEJA MARECHAL RONDON
1	Machadinho	2	11008008	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO
2			11009080	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
3			11049812	EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
4			11050870	EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
5			11048018	EEEM PROF MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
6			11008105	EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
7			11007982	CEEJA PAULO FREIRE
1	Ouro Preto do Oeste	3	11019948	EEEFM MIGRANTES
2			11040769	EIEEFM AMONDAWA
3			11017120	EEEFM MARIA GORETTI
4			11017775	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XII
5			11017791	EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO
6			11017422	EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA
7			11017384	EEEFM PIONEIRA
8			11020504	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES
9			11021403	EEEFM TUBARÃO
10			11046902	CEEJA PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES
11			11016230	CEEJA PROFESSOR ANTONIO DE ALMEIDA
12			11040319	CEEJA ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA
1	Pimenta Bueno	3	11031689	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONCALVES
2			11049065	EIEEF YASYMYU TANHATA KWAZA
3			11031700	EEEFM BOM SUCESSO
4			11032510	EEEFM ORLANDO BUENO DA SILVA



5			11033070	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA
6			11032260	EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS
7			11031913	EEEFM ESTACIO DE SA
8			11032189	EEEFM JOSE SEVERINO DOS SANTOS
9			11031964	EEEFM FELIPE CAMARÃO
10			11032359	EEEFM MONTEIRO LOBATO
11			11031441	CEEJA - GLICERIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI
1	Porto Velho	15	11046953	EEEFM ALBINO BUTTNER
2			11048808	EIEEF KITY PYPYDNIPA
3			11005360	EEEFM PAULO FREIRE
4			11001135	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - CMDP II - UNIDADE I
5			11000260	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM I
6			11001410	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR CTPM VII
7			11049430	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II UNIDADE JACI PARANÁ CTPM II
8			11040793	EEEB PROF JOÃO BENTO DA COSTA
9			11001810	EEEF GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL
10			11001526	EEEF MARIA CARMOSINA PINHEIRO
11			11000384	EEEFM 4 DE JANEIRO
12			11002468	EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES
13			11000597	EEEFM BELA VISTA
14			11000708	EEEFM CAP CLÁUDIO MANOEL DA COSTA
15			11104805	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL
16			11000317	EEEFM DR JOSE OTINO DE FREITAS
17			11001046	EEEFM ESTUDO E TRABALHO
18			11050349	EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES
19			11003413	EEEFM GENERAL OSÓRIO
20			11002476	EEEFM GETULIO VARGAS - CÍVICO-MILITAR
21			11001119	EEEFM GOV ARAÚJO LIMA
22			11001143	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH
23			11001283	EEEFM JOHN KENNEDY
24			11001305	EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
25			11001496	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE
26			11002506	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO
27			11003812	EEEFM MARIA NAZARE DOS SANTOS
28			11001550	EEEFM MARIANA
29			11001640	EEEFM MURILO BRAGA
30			11002522	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA
31			11002018	EEEFM PROF FLORA CALHEIROS COTRIN
32			11002514	EEEFM PROF ORLANDO FREIRE
33			11000856	EEEFM PROF DANIEL NERI DA SILVA - CÍVICO-MILITAR



34		5	11048670	EEEFM PROF FRANCISCO DESMOREST PASSOS
35			11113804	EEEFM RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA
36			11002549	EEEFM RIO BRANCO
37			11002123	EEEFM RISOLETA NEVES
38			11002255	EEEFM SAO LUIZ
39			11038063	EEEFM ULISSES GUIMARAES - CÍVICO-MILITAR
40			11002484	EEEM MAJOR GUAPINDAIA
41			11050578	EEEM PROF JURACY LIMA TAVARES
42			11000678	EEEMTI BRASÍLIA
43			11049936	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO
44			11050128	EIEEF PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA
45			11048590	EIEEFM JOJ BIT O MIRIM
46			11048581	EIEEFM KYOWA
47			11003065	IEE CARMELA DUTRA
48			11005041	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
49			11037601	CEEJA PE MORETTI
50			11000937	EEEFM DR OSWALDO PIANNA
51			11038012	EEEFM MADEIRA MAMORE
52			11001887	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
53			11050977	EEEFM SAO DOMINGOS SAVIO - UNIDADE I
1	Rolim de Moura	5	11030666	EEEFM FRANCISCA JULIA DA SILVA
2			11022230	EEEFM ALEXANDRE DE GUSMAO
3			11030003	EEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO
4			11030372	EEEFM MARECHAL CANDIDO RONDON
5			11029307	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII
6			11029455	EEEFM CEL ALUZIO PINHEIRO FERREIRA
7			11029056	EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS
8			11029110	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO
9			11029480	EEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
10			11029439	EEEMTI CANDIDO PORTINARI
11			11029951	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK
12			11028750	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
13			11021420	CEEJA CECILIA MEIRELES
14			11046856	CEEJA PROFESSORA BARBARA CONCEICAO DOS REIS
15			11028483	CEEJA CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
16			11029510	CEEJA DOMINGOS VONA
1	São Francisco do Guaporé	2	11005475	EEEFM CAMPOS SALES
2			11022981	EEEFM PRINCESA ISABEL



3			11024097	EEEFM OSWALDO PIANNA
4			11047577	CEEJA SILVIO VIANA LOURO
5			11022256	CEEJA GETÚLIO VARGAS
6			11058803	CEEJA VALE DO GUAPORÉ
1	Vilhena	4	11095806	EEEFM FRANCISCA MARTENDAL
2			11106859	EEEFM MOACYR CARAMELLO
3			11033274	EIEEFM AIKANA
4			11033320	EIEEFM CAPITÃO ARITIMON
5			11033835	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V
6			11033797	EEEFM ALVARES DE AZEVEDO
7			11033428	EEEFM DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA
8			11033649	EEEFM MARIA ARLETE TOLEDO
9			11106867	EEEFM SHIRLEI CERUTI
10			11033819	EEEM EM TEMPO INTEGRAL MARECHAL RONDON
11			11106840	EIEEF FELIPE CAMARÃO
12			11049324	EIEEFM MAMAINDE CABIXI
13			11046635	EIEEFM SOWAINTE
14			11033193	CEEJA VILHENA
<b>TOTAL</b>				
249		75		<b>35 ESTUDANTES SELECIONADOS</b>



### **ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO(A) ESTUDANTE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e CPF nº, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ responsável pelo(a) estudante \_\_\_\_\_

, matriculado(a) na Escola Estadual \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, com número de matrícula \_\_\_\_\_,

AUTORIZO a participação dele(a) no **Programa de Intercâmbio Rondônia**, promovido pela Seduc/RO e estou CIENTE de que devo:

- a. Participar de todas as reuniões requeridas pela Secretaria de Estado de Educação ou pela CRE à qual a escola está ligada ou pela empresa contratada pela Seduc, via licitação, para realização do intercâmbio;
- b. Ser responsável pelas providências que me cabem, inclusive documentação, reconhecimento de firma em cartório, entre outras;
- c. Acompanhar, incentivar e apoiar o(a) menor sob minha responsabilidade durante todo o desenvolvimento do Programa de intercâmbio;
- d. Permitir que o(a) menor sob minha responsabilidade viva plenamente sua experiência intercultural;
- e. Zelar para que o(a) menor sob minha responsabilidade siga as regras do Programa;
- f. Esforçar-me para que as ligações telefônicas para o exterior (ou contatos por outros meios como, por exemplo WhatsApp, e-mails, Facebook, Instagram etc.) não sejam constantes, pois esta prática prejudica e atrasa a adaptação do(a) menor sob minha responsabilidade em outro país;
- g. Comunicar à Seduc/RO em caso de gravidez da menor pela qual sou responsável, no período compreendido entre a aprovação no processo seletivo e o término do intercâmbio;
- h. Isentar a Seduc/RO de qualquer responsabilidade em caso de gravidez da menor pela qual sou responsável, durante o período em que estiver no exterior, participando como intercambista do **Programa de Intercâmbio Rondônia**;
- i. Autorizar uso de imagem do(a) menor, pelo qual sou responsável, participante do **Programa de Intercâmbio Rondônia**, em todas as formas de mídias digitais ou impressas;
- j. Não impedir as atividades previstas e o embarque do intercambista, sob pena de eliminação do Programa,



não podendo este(a) estudante concorrer em futuras edições;

- k. Saber que, em caso de não adaptação no país de destino, o(a) estudante só poderá retornar após 02 (duas) semanas de permanência;
- l. Saber que, se optar pelo retorno do(a) estudante ao Brasil, antes do período contratado pela Seduc/RO, deverei arcar com todas as despesas do retorno;
- m. Saber que a mudança do(a) estudante de *host family* e/ou escola no exterior, somente em situações de extrema necessidade, será analisada pela Coordenação responsável pelo Programa de Intercâmbio, na Seduc, e só será permitida em casos em que haja riscos à saúde emocional, mental e física do(a) estudante.
- n. Saber que o(a) menor, pelo qual sou responsável, precisa estar cursando o Ensino Médio em escola da rede pública estadual de ensino de Rondônia. Caso seja comprovado o contrário, o(a) estudante será desclassificado(a) do Programa em qualquer tempo.

Telefone(s) para contato: 1. ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ -

2. ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\* Assinatura do responsável

\* Reconhecer firma do responsável em cartório (por semelhança)



**ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ESTUDANTE – PROGRAMA  
DE INTERCÂMBIO RONDÔNIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ estudante da série do  
Ensino Médio na Escola Estadual \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, com número de matrícula \_\_\_\_\_  
estou CIENTE de minhas responsabilidades para participar do **Programa  
de Intercâmbio Rondônia:**

1. Respeitar e cumprir o estabelecido neste Edital.
2. Dedicar-me prioritariamente aos estudos.
3. Fazer o uso responsável da ajuda de custo (bolsa intercâmbio) recebida do Governo do Estado de Rondônia.
4. Retornar ao Brasil na data fixada pela Seduc/RO.
5. Respeitar as regras da família anfitriã.
6. Não viajar desacompanhado da família anfitriã, de representante legal de sua escola no exterior ou de pessoa autorizada pela Seduc/RO.
7. Não usar qualquer tipo de droga considerada ilícita no Brasil e no país de destino.
8. Não ingerir bebidas alcoólicas.
9. Não praticar esportes radicais.
10. Não descumprir qualquer regra de conduta exigida pelo sistema de intercâmbio do país de destino.
11. Devo saber que:
  - a. Em caso de não adaptação ao país de destino, meu retorno só será permitido após 2 (duas) semanas de permanência;
  - b. Se os pais/responsáveis quiserem que o estudante volte ao Brasil antes de 2 (duas) semanas após a chegada no país de destino, deverão arcar com todas as despesas do retorno;
  - c. A mudança de *host family* e/ou escola no exterior será analisada pela Coordenação responsável pelo Programa de Intercâmbio da Seduc e só será permitida em casos de extrema necessidade, em que haja riscos para saúde emocional, mental e física do(a) estudante;
  - d. No caso de gravidez no período compreendido entre a aprovação no processo seletivo e o término do intercâmbio, será cancelada minha participação no Programa e, se já estiver no país de destino, será providenciado o meu retorno imediato ao Brasil;



- e. No caso de eu engravidar uma estudante do Programa ou de outro Programa/país de destino, estando no país de intercâmbio, será cancelada minha participação no Programa e providenciado o meu retorno imediato ao Brasil.
12. Em meu retorno do intercâmbio, estou ciente de que deverei:
- Ser embaixador do **Programa de Intercâmbio Rondônia**, enquanto estiver no Ensino Médio relatando a experiência no exterior por meio de apresentações, palestras e outras atividades programadas, quando convocado pela CRE e pela Seduc/RO.
13. Por fim, declaro estar ciente de que o descumprimento de qualquer um dos itens acima resultará no cancelamento de minha participação no Programa e no meu imediato retorno ao Brasil, caso já esteja no exterior.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

\* Assinatura do estudante

\* Assinatura do responsável

\* Reconhecer firma do responsável em cartório (por semelhança)



**ANEXO V – TERMO DE DESISTÊNCIA – INÍCIO DO PROGRAMA**

Eu (estudante), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
matriculado na Escola Estadual \_\_\_\_\_, residente no município de \_\_\_\_\_, CRE de \_\_\_\_\_  
desisto da minha vaga no **Programa de Intercâmbio Rondônia**, pelo motivo abaixo.

Informo, ainda, que o meu responsável está ciente desta desistência.

Nome do responsável legal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do responsável



## ANEXO VI - RECURSOS

1. **Estudante:** \_\_\_\_\_

2. **Escola:** \_\_\_\_\_

3. **Professor(a):** \_\_\_\_\_

4. **Município:** \_\_\_\_\_ 5. **SUPERINTENDÊNCIA:** \_\_\_\_\_

Recurso contra decisão relativa ao Edital N° 001/2025/DGE/SEDED/RO do processo de convocação de estudantes do Ensino Médio da rede pública estadual para participarem do Programa de Intercâmbio realizado pela Secretaria de Estado de Educação de Rondônia – Seduc/RO.

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula, \_\_\_\_\_, estudante da Escola Estadual \_\_\_\_\_, município, \_\_\_\_\_ da Coordenadoria Regional de Educação de \_\_\_\_\_, apresento RECURSO no Processo Seletivo para o Programa de Intercâmbio.

1. A decisão objeto de contestação é:

---

---

2. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

3. Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

RECEBIDO em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Por \_\_\_\_\_  
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)



**ANEXO VII – FICHA DE ENCAMINHAMENTO DAS ESCOLAS ÀS SRES**

Nome do Aluno:	
Matrícula:	
Nome da Escola:	
Superintendência:	
Série:	Turma:
Média geral (1º e 2º bimestres)	Média em Língua Inglesa
Média em Língua Portuguesa	Média em Matemática
Observações:	

( ) Declaro que são verdadeiras as afirmações declaradas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura \_\_\_\_\_